



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP torna público que, a partir desta data, encontra-se aberto o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços de engenharia conforme objeto abaixo para o Coren-SP, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.2. A prestação dos serviços será acompanhada e gerenciada pela empresa OfficePlan Planejamento e Gerenciamento (vencedora do Pregão Presencial nº 02/2014, realizado para contratação dos serviços de desenvolvimento dos projetos executivos) e fiscalizada pela Sra. Patrícia Vitorino Donha, da Assessoria de Projetos de Engenharia do Coren-SP, respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes na Lei nº 8.666/1993.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Execução de reforma e adequação dos pavimentos 1, 2 e 3 do Edifício-Sede do Coren-SP.

2.2. O edital e todos os seus anexos encontra-se disponível gratuitamente na internet, através do site www.coren-sp.gov.br, ou pessoalmente na sede do Coren-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Comissão Especial de Licitação, São Paulo, SP, CEP 01331-000, no horário das 08h00 às 16h00.

2.3. Somente as empresas devidamente credenciadas poderão participar da Licitação, que será realizada através da modalidade Tomada de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para a participação nesta Tomada de Preços compreende:

3.1.1. Cadastramento no Coren-SP, realizado até o dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes Habilitação e Proposta; ou

3.1.2. Cadastramento e habilitação parcial, nível IV ou acima, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O cadastramento no Coren-SP somente será realizado para as licitantes não cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF e será aceito até as 16h00 do dia 11/08/2015 e far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão de regularidade de débito com a fazenda estadual e municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da localidade da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.

e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).

f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.2.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) Apresentação do balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social, devidamente assinados pelo contador da empresa, apresentados na forma da lei e deverão



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

comprovar o seguinte:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, de valores extraídos de seu balanço patrimonial:

i. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo});$

ii. $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante};$

iii. $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

d) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura dos envelopes, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

3.3. Após conferência feita pela Comissão Especial de Licitação, será emitido o Atestado de Registro Cadastral do Coren-SP às licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o edital.

i. O original (ou cópia autenticada) do Atestado de Registro Cadastral supracitado deverá ser apresentada no envelope nº 1 – Habilitação, conforme Edital.

3.4 Observações:

3.1.1 Os documentos constantes desta relação deverão estar vigentes;

3.1.2 Todas as informações prestadas no cadastramento poderão ser diligenciadas, podendo gerar suspensão do certame de que trata este Aviso.

4 CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

4.1 Os documentos relativos ao cadastramento deverão ser encaminhados para a Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, nas seguintes formas:

4.1.1 Por meio postal, para o endereço acima; ou,

4.1.2 Pessoalmente, no Protocolo Geral do Coren-SP, no Subsolo da Sede, no horário das 07h00 às



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

16h00.

4.2 O Coren-SP terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do efetivo recebimento dos documentos, a fim de manifestar-se sobre o seu teor;

4.3 Os documentos deverão ser apresentados em envelope devidamente identificado, contendo em seu interior um Requerimento, cujo teor deverá abranger dados pessoais (Pessoa Física ou Jurídica), endereço social e de correspondência, telefones de contato, endereços eletrônicos e demais informações necessária para o contato.

4.4 Após conferência feita pela Comissão Especial de Licitação, será emitido o Certificado de Credenciamento no Cadastro de Fornecedores do Coren-SP às licitantes que apresentarem toda a documentação elencada no item 3, restando a retirada do Certificado de Credenciamento, pelo cadastrando, na Sede do Coren-SP;

4.5 Quando indeferido o Credenciamento, os documentos ficarão disponíveis para retirada por 90 (noventa) dias, contados da efetiva publicação no sítio eletrônico do Coren-SP, após o que serão inutilizados; e,

4.6 O resultado do procedimento deste cadastramento será divulgado no sítio eletrônico do Coren-SP (www.corensp.gov.br).

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as disposições gerais deste Aviso serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014 e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis.

São Paulo, 27 de Julho de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Presidente